



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 389/2011,**

de 25 de novembro de 2011.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, doravante, alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1997, reduzindo-se a carga horária para o emprego público de Professor de Educação Especial, de 30 horas semanais para 25 horas semanais e seus vencimentos da referência 07 (sete) para referência 06 (seis), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal contidas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal fixará, a forma de cumprimento da carga horária ora alterada, de forma a não prejudicar a efetiva prestação desse serviço público essencial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 25 de novembro de 2.011.

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 389/2011, em fls. 06, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 25 de novembro de 2.011.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
*Assessor Técnico Administrativo*